



Bruxelas, 12 de outubro de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0353(NLE)**

**13113/18
ADD 1**

**AELE 54
EEE 43
N 55
ISL 41
FL 41
MI 715
EF 252
ECOFIN 916
DROIPEN 155
CRIMORG 130**

PROPOSTA

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	12 de outubro de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.:	COM(2018) 683 final - ANEXO I
----------------	-------------------------------

Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE no que respeita à alteração do anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE (Regulamento de Transferência de Fundos)
----------	---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2018) 683 final - ANEXO I.

Anexo: COM(2018) 683 final - ANEXO I



Bruxelas, 12.10.2018
COM(2018) 683 final

ANNEX 1

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

**relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do
EEE no que respeita à alteração do anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE**

(Regulamento de Transferência de Fundos)

ANEXO 1:

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º

de

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado «Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2015/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1781/2006¹, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) 2015/847 revoga o Regulamento (CE) n.º 1781/2006, que está incorporado no Acordo EEE e que deve, por conseguinte, ser dele suprimido.
- (3) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo IX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 23ba (Diretiva 2006/70/CE da Comissão) passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 0847:** Regulamento (UE) 2015/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1781/2006 (JO L 141 de 5.6.2015, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas do seguinte modo:

Em derrogação do disposto nos artigos 4.º e 6.º, no que diz respeito às transferências de fundos em francos suíços efetuadas no Listenstaine, do Listenstaine e para o Listenstaine no âmbito da sua união monetária com a Suíça, as informações requeridas pelos artigos 4.º e 6.º devem ser recolhidas e disponibilizadas quando solicitado pelo prestador de serviços de pagamento do beneficiário no prazo de três dias úteis, mas não têm de ser transmitidas imediatamente com as transferências de fundos, tal como previsto nos artigos 4.º e 6.º. Esta derrogação é aplicável durante um período de transição que termina em 31 de dezembro de 2022.»

1

Artigo 2.º

Fazem fé o texto do Regulamento (UE) 2015/847 nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em [...], desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE, *ou no dia de entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º .../..., de .. de ... de ...² [que incorpora a DLBC IV (celex 32015L0849) no Acordo EEE], consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente*

*Os Secretários
do Comité Misto do EEE*

² JO L...

* [Não foram indicados requisitos constitucionais.] [Foram indicados requisitos constitucionais.]